



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 310 DE 05 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades hospitalares, conforme especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades hospitalares públicas ou privadas, sejam de natureza assistencial, filantrópica ou mercantil, para execução de serviços e ações de assistência médica a munícipes.

Art. 2º. Uma vez celebrado o convênio referido no artigo anterior, poderá a Administração, a seu critério, promover o encaminhamento de pacientes às entidades conveniadas, sob coordenação do Departamento Municipal de Saúde, que manterá os registros de controle necessários.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente, fazendo o Executivo constar, nas propostas orçamentárias futuras, as verbas necessárias para continuidade de ajustes já celebrados ou outros que necessários forem.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 05 de julho de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal